



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.386, de 06 de março de 1.992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
COM TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com terceiros, no valor de CR\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido empréstimo terá vigência por 90 (noventa) dias, findando em 10 de abril de 1.992.

ARTIGO 2º - Autorizada a contratação do empréstimo, fica estabelecido de que a atualização monetária estará fixada com base nos índices do IGP/FGV.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de março de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-